



CONTRATO Nº 098/2022/SEAP/PA

PROCESSO Nº 2022/1128543

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022/TJ/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

CONTRATO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO, POR DEMANDA, DE VEÍCULO DO TIPO SEDAN BLINDADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - SEAP E A EMPRESA LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A..

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - SEAP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.929.042/0001-25, com sede na Rua dos Tamoios, 1592 entre Apinágas e Padre Eutiquio, Bairro Batista Campos – Cep: 66.033-172, Belém/Pa, neste ato representado por seu Secretário, MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e do CPF nº 462.525.762-04 de doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, com sede na Av. Deputado Rubens Granja, email: luis.lopes@localiza.com elizandra.oliveira@localiza.com telefone: (11) 9 9673.0576 representada neste ato por seus Representantes legais Senhor PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.689.097-94, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 454.876.505-00 e Senhora VALKIRIA NAKAMASHI, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da carteira de identidade nº 44.092.472-8, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 336.870.098-74, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 2022/1128543, referente ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2022/TJ/RN DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes condições:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento e locação de veículo do tipo SEDAN BLINDADO, sem motorista, incluindo seguro total e serviços de limpeza e manutenção, com todas as garantias legais e administrativas e assistência técnica para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará – SEAP, em conformidade com as especificações técnicas, cláusulas, condições, quantidades, exigências, detalhamentos apresentados no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2021 e proposta de preços da Contratada.

Cláusula 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação é de forma indireta, por empreitada de preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.





Cláusula 3ª – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução dos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará, nos termos previstos na Cláusula 7ª, à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 307.620,00 (Trezentos e sete mil e seiscentos e vinte reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Mensal Total
	19. Veículo de representação do tipo SEDAN BLINDADO, de porte médio, fabricação nacional ou importado, ano de fabricação e modelo igual ou superior ao ano da assinatura do contrato e modelo igual, ou superior; Ano/Modelo: 2021/2021 ou mais, com as seguintes características: a) potência mínima 170CV/HP (ABNT), ou superior; b) motor à combustão com 4 (quatro) ou 6 (seis) cilindros. c) tração dianteira ou integral; d) câmbio automático; e) combustível: gasolina; f) direção com assistência elétrica ou hidráulica; g) sistema de alimentação eletrônico; h) desempenho e autonomia, velocidade máxima não inferior a 160 Km/h; i) capacidade do tanque de combustível: 50 litros ou superior; j) transmissão automática com no mínimo 5 (cinco) velocidades a frente e uma a ré, podendo ser automática sequencial; k) sistema elétrico 12 Volts, com bateria de 60Ah ou superior; l) coluna de direção ajustável pelo motorista; m) iluminação: faróis de neblina e luz auxiliar de freio; n) central de multimídia e sonorização com, no mínimo, Bluetooth, Sistema de Posicionamento Global (GPS), entrada USB, leitor de CD e DVD; o) pintura da carroceria da cor preta brilhante; p) capacidade para 5 (cinco) passageiros, inclusive o motorista; q) 4 (quatro) portas laterais;	03	R\$ 8.545,00	R\$ 25.635,00





r) bolsas de ar infláveis (airbags): 2 (duas) frontais e 2 (duas) laterais dianteiros (números mínimos); s) revestimento dos bancos em couro sintético ou natural na cor preta; t) acionamento elétrico dos vidros; u) travamento elétrico das portas; v) espelhos retrovisores externos com ajustes elétricos; x) jogo de tapetes originais do fabricante do veículo; y) freios a disco com sistema antiblocante (ABS) e distribuidor eletrônico de frenagem (EBD), com disco ventilado nas rodas dianteiras e discos sólidos ou ventilados nas rodas traseiras; z) controle eletrônico de estabilidade (ESP) e tração(TCS); 19) ar-condicionado com controle eletrônico ou automático de temperatura; 19) película de segurança em todos os vidros, exceto no para-brisa dianteiro, nível 3(A transmissão luminosa deverá estar nos limites permitidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN); cc) sistema de alarme antifurto; sensor de estacionamento dianteiro e traseiro; e demais itens acessórios componentes de segurança originários de fábrica do modelo selecionado, além dos acessórios de segurança exigidos por lei; dd) Protetor de Câter; ee) Apoio de cabeça em todos os bancos; ff) Intercomunicador (comunicação com o exterior segura sem abrir portas ou vidros). 2. Consideradas as descrições mínimas acima, tratando-se da realidade atual do mercado, deve-se observar que, o modelo do veículo de mercado selecionado, que atender as referidas especificações técnicas mínimas apresentadas neste Termo de Referência, não poderá haver supressão de nenhum item especificado na ficha técnica emitida pelo fabricante que se encontrar disponível nas publicidades escritas e/ou digitais (mídias oficiais da empresa ou fabricante); 3. O veículo deverá possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas que são exigidos pelo CONTRAN; 4. O veículo deve estar em conformidade ambiental com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar de Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (CBT, Regulamento e Resoluções);			
---	--	--	--



3



	5. Blindagem nível III-A; 6. Veículo com as 04 (quatro) rodas blindadas do tipo cinta emborrachada de forma a permitir condições de rodagem por, no mínimo, 40km (quarenta quilômetros), a velocidade mínima de 100km/h (cem quilômetros por hora); 7. Veículo com quilometragem livre; 8. Veículo com cobertura de seguro total, inclusive para acidentes corporais e pessoais, serviços de assistência técnica e manutenção e serviços de limpeza, sendo o nome e contato desta última informado ao setor responsável do Órgão do TJRN no ato da entrega do veículo. 9. Certificado de Registro de Blindagem emitido pelo Exército Brasileiro.			
VALOR GLOBAL: R\$ 307.620,00 (Trezentos e sete mil e seiscentos e vinte reais)				

Cláusula 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Pará, Unidade Orçamentária: Programa de trabalho 97.101 03.122.1297.8338 – Operacionalização das ações administrativas, natureza de despesa 339039, fonte 0101.

4.2. Para fins de emissão do empenho, a empresa CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou através da Internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

Cláusula 5ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

5.2. O prazo citado acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até data limite de 60 (sessenta) meses, desde que caracterizados preços e condições mais vantajosas para o Contratante, tudo em conformidade com o permissivo do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/ 93 (com alterações posteriores);

Cláusula 6ª – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue, em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Coordenadoria de Transporte da SEAP, situada à Rua Santo Antônio, s/n, Campina, Belém-Pará, CEP: 66010-15;

6.2. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 150 (cento e cinquenta), contados do dia útil seguinte à assinatura do contrato, ficando obrigada a disponibilizar os veículos de acordo com a necessidade do Contratante durante toda a vigência do contrato.





6.3. O prazo fixado para início da prestação dos serviços poderá, mediante solicitação escrita da Contratada e a exclusivo critério do Contratante (representado, para este fim, pelo titular da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará – SEAP), ser prorrogado por mais 10 dias úteis, estabelecendo-se que:

6.3.1. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para início da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar ao Contratante, até 10 dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada;

6.3.2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de início da prestação dos serviços, deverá ser protocolado na Coordenadoria de Transporte da Contratante, situada à Rua Santo Antônio, s/n, Campina, Belém-Pará, CEP: 66010-15, telefone (91) 98449-0260, e-mail: ctrans@seap.pa.gov.br;

6.3.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que a Contratada tenha dado início a prestação dos serviços, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas no edital.

6.4. Quando da disponibilização regular de veículos, tanto no início do contrato quanto em substituições definitivas ou acréscimos futuros, o FISCAL DO CONTRATANTE emitirá, na sequência, termos de recebimento provisório e definitivo, da seguinte forma:

6.4.1 Termo de Recebimento Provisório: Em até 05 (cinco) dias, depois de avaliação preliminar dos tipos e quantidades, em razão do que tiver sido estabelecido no contrato e em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2021;

6.4.2 Termo de Recebimento Definitivo, Em até 10 (dez) dias úteis, contados do dia útil seguinte à emissão do respectivo termo de recebimento provisório, depois de avaliação quanto à conformidade dos veículos entregues com as especificações e condições constantes do Termo de Referência;

6.4.3 Dos vícios ocultos: O recebimento definitivo dos veículos não exclui a responsabilidade da Contratada quanto a vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.4.4 Havendo desconformidades que não inviabilizem o uso do veículo, o Contratante continuará utilizando o veículo normalmente e será emitido um Termo de inadequação, no qual o FISCAL DO CONTRATANTE detalhará as desconformidades e registrará um prazo, a ser acordado com a Contratada, de até dez dias úteis, para efetuar a substituição do veículo ou eliminar as desconformidades existentes, sem qualquer prejuízo à Contratada;

6.4.5 Em a Contratada não cumprir sua parte no acordo, no prazo, o Contratante poderá continuar a utilizar o veículo, até que a Contratada faça a substituição ou elimine as desconformidades, efetuando, entretanto, GLOSA no valor de 20% do custo unitário contratado, por veículo desconforme, desde o seu recebimento, até que todas as desconformidades sejam sanadas;

6.4.6 Havendo desconformidades que inviabilizem o uso do veículo, será emitido um Termo de não recebimento, revogando o Termo de Recebimento Provisório, no qual o FISCAL DO CONTRATANTE detalhará as desconformidades e registrará um prazo, definido unilateralmente pelo Contratante, de até cinco dias úteis, para que a Contratada efetue a substituição do veículo ou elimine as desconformidades existente. Neste caso, o veículo será considerado não entregue e será aplicada GLOSA no valor de 100% do custo unitário contratado, por veículo desconforme, desde a data da entrega, sem prejuízo da aplicação das sanções legais administrativas, quais sejam advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

6.4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 10 (dez)





dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6.5. Da substituição temporária PROGRAMADA de veículo para realização de revisão/manutenção preventiva: As revisões e manutenções preventivas devem ser previamente agendadas junto ao FISCAL DO CONTRATANTE, com escalonamento, de modo a se evitar interrupções na disponibilização de veículos;

6.5.1 Durante todo o período programado para a realização dessas intervenções, a contratada se obriga a disponibilizar veículo de FABRICANTE/MODELO igual ao original, com as mesmas características do veículo a ser substituído.

6.6. Da substituição temporária NÃO PROGRAMADA de veículo para realização de manutenção corretiva ou reparo: Na eventual necessidade de realização de manutenção corretiva ou reparo, em razão da apresentação de defeito ou da ocorrência de qualquer sinistro (furto, roubo, colisão, incêndio, etc.), independentemente de posterior apuração de culpa do condutor:

- a) Excepcionalmente, por se tratar de condição temporária NÃO PROGRAMADA, será admitida a substituição por veículo de FABRICANTE/MODELO diferente do original, desde que possua características básicas semelhantes ao veículo substituído, por até dez dias úteis;
- b) Se a intervenção durar mais de dez dias úteis, a contratada se obrigará a disponibilizar, pelo menos a partir do décimo primeiro dia útil, veículo de FABRICANTE/MODELO igual ao original, com as mesmas características do veículo a ser substituído.

6.7. Do ressarcimento/reembolso por danos comprovadamente causados pelo condutor:

- a) Quando presente a hipótese de um sinistro (furto, roubo, colisão, incêndio, etc.) ter sido causado pelo condutor, a contratada poderá encaminhar ao FISCAL DO CONTRATANTE notificação com pedido de apuração;
- b) A notificação deverá conter descrição detalhada dos fatos, local, data e hora do sinistro e, se possível, fotografias, para embasar apuração de responsabilidades a ser realizada pelo Contratante;
- c) Na hipótese de comprovação da responsabilidade do condutor, a contratada fará jus ao ressarcimento do valor da respectiva franquia e, para tanto, deverá apresentar ao FISCAL DO CONTRATANTE comprovação de quitação do valor da franquia, para que possam ser cumpridas as formalidades legais para o ressarcimento/reembolso.

6.8. Da substituição programada de veículos em razão da quilometragem rodada:

6.8.1 Os veículos deverão ser substituídos por veículos de FABRICANTE/MODELO igual ao original, com as mesmas características do veículo a ser substituído, fabricados no ano da troca ou no ano anterior, quando atingirem 50.000 (cinquenta mil) quilômetros rodados; completarem 02 (dois) anos de uso, contados do ano de fabricação; e/ou apresentarem defeitos que inviabilizem o seu uso regular, observadas especificações constantes neste Termo de Referência de substituição Programa e Não Programada.

6.8.2 Na hipótese de, no momento da troca, o fabricante tiver descontinuado a fabricação do modelo original, a contratada deverá apresentar, para apreciação do Contratante, opções de veículos de mesmo porte e características, para avaliação, preferencialmente do mesmo fabricante original.





Cláusula 7ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar solicitação de cobrança acompanhada da nota fiscal/fatura ao Fiscal.

7.2. O fiscal tendo verificado a necessidade da despesa ser paga em processo diverso daquele que deu origem à contratação, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, Providenciará a autuação denovo processo, juntando ao mesmo a documentação descrita no item 7.2.

7.3. Para efeito do adimplemento da obrigação, o fiscal no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do protocolamento de que trata o subitem 7.2, efetuará a liquidação da despesa por meio do Atesto.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

a) cópia, com o confere com original, do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do presente Contratoou outro documento exigido pela fiscalização (relatório);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Quanto a Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluídas Contribuições Sociais;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Estaduais e àDívida Ativa do Estado;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipalou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação deCertidão Negativa de Débitos (CNDT – Lei 12.440/2011), nos termos do Título VII-A da CLT.

7.4.1. A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser consultada “ON LINE” através do SICAF.

7.5. Os documentos previstos nas alíneas “b” a “f” do subitem 7.6 devem estar com o mesmo CNPJ, razãosocial e endereço da CONTRATADA, observadas as demais disposições contidas neste Contrato.

7.6. Tão logo seja aposto a data do atesto no Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil utilizado pelo CONTRATANTE, obedecida a ordem cronológica de pagamento, efetuará a liquidação e o pagamento, o qual deve ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos.

7.7. Qualquer atesto só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com os órgãos referidos nas alíneas de “b” a “f” do subitem 7.6.

7.8. Sendo constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, a solicitação de cobrança será tornada sem efeito, com a consequente exclusão do beneficiário da lista classificatória de credores, aqual se processará mediante registro do inadimplemento junto ao Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil utilizado pelo CONTRATANTE, momento que serão interrompidos os prazos oponíveis ao CONTRATANTE.

7.9. Constatada a irregularidade, a CONTRATADA será notificada para sanar as ocorrências impeditivas daliquidação da despesa. Logo após saneamento, a CONTRATADA será reposicionada na lista, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos.

7.10. A CONTRATADA, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à Diretoria de Administração e Recursos, assim como, ao Núcleo de Controle Interno do CONTRATANTE, para saber quais os dados que deverão constar do referido





documento fiscal.

7.11. A Diretoria de Administração e Recursos do CONTRATANTE, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à CONTRATADA, por infração a cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, bem como do Termo de Referência que o integra como se transcrito estivesse, ou por deficiências e/ou falhas no fornecimento dos equipamentos.

7.12. No caso da não efetivação do pagamento no prazo estabelecido no subitem 7.8, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

$EM = i \times N \times VNF$, Onde:

EM: são os encargos moratórios devidos;

N: é número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF: é valor da Nota Fiscal/Fatura;

I: é o índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGPDI (FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é: $i = [(INPC + IGPDI) / 2] / 365$.

- a) O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casas decimais;
- b) Na hipótese de extinção de um desses índices (INPC e IGPDI), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.
- c) Os prazos para pagamentos definidos desta Cláusula ficarão suspenso enquanto não for sancionada a Lei Orçamentária Anual-LOA de cada exercício financeiro, não ensejando assim qualquer encargo moratório por atraso nos pagamentos do início do referido exercício, em razão do CONTRANTE não ter dado causa.

7.13. Os prazos para pagamentos definidos nesta cláusula ficarão suspensos enquanto não for sancionada a Lei Orçamentária Anual – LOA de cada exercício financeiro, não ensejando assim, qualquer encargo moratório por atraso nos pagamentos do início do referido exercício, em razão do CONTRATANTE não ter dado causa.

7.14. A CONTRATADA se obriga a devolver valores eventualmente recebidos em excesso, por ocasião de pagamentos realizados pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 876 da Lei nº 10.406/2002. Ou alternativamente, suportar descontos em faturas vincendas.

Cláusula 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, são obrigações da CONTRATADA, além de cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, a qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer sejam no preço ou nas condições estabelecida:

8.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no processo licitatório;

8.4 Não poder alegar falta de veículos no respectivo estoque como motivo de força maior para justificar o atraso na entrega, a má execução ou a inexecução, ainda que parcial, do contrato;





- 8.5 Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do Contratante;
- 8.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- 8.7 Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando da execução do contrato, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- 8.8 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante;
- 8.9 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.10 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do Contratante;
- 8.11 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail ou telefone, indicados na respectiva proposta;
- 8.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.13 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 8.14 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Contratante;
- 8.15 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 8.16 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.18 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2021;
- 8.19 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes a data de entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto;
- 8.20 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, ou via E-mail, com antecedências mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data de entrega do objeto para fins de orientações no âmbito do DLPI – DIRETORIA DE LOGISTICA, PATRIMONIO E INFRAESTRUTURA;





- 8.21 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2021;
- 8.22 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na entrega do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- 8.23 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATADO, ou de terceiros, decorrentes desta contratação;
- 8.24 Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes desta contratação, inclusive no momento da entrega dos bens, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- 8.25 Entregar juntamente com os veículos:
- a) Cópia do Certificado de Registro de Blindagem, emitido pelo Exército Brasileiro;
 - b) Cópia do Manual contendo instruções de uso e cuidados com os veículos blindados;
 - c) Cópia do Termo de Responsabilidade pela blindagem realizada (com nível e abrangência da blindagem), emitido pela fábrica ou empresa blindadora;
 - d) Cópia da documentação do veículo (Certificado de Registro de Veículos – CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV) constando a alteração de características para veículo blindado, devidamente regularizado junto ao Departamento de Trânsito – DETRAN;
 - e) Cópia do Certificado de Segurança Veicular (CSV);
 - f) Cópia do Certificado de Garantia;
 - g) Outros documentos que se fazem necessários, à data da entrega, relativos às exigências legais estabelecidas pelas autoridades brasileiras competentes, inerentes ao veículo;
- 8.26 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, nas quantidades e nos padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto nos artigos 70 e 72 da Lei n.º 8.666/93;
- 8.27 Entregar o objeto constando a alteração da característica para “veículo blindado”;
- 8.28 É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais contratados/alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, dos Fiscais do Contrato.
- 8.28.1 Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.29 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.30 Durante o período da contratação e até a entrega final do objeto, a CONTRATADA deve assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor para com seus empregados ou terceiros, que estejam sob sua orientação e em cumprimento da obrigação, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.31 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores no decorrer da execução do respectivo contrato,





ainda que acontecido em dependência da SEAP/PA;

8.32 A CONTRATADA deve prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.33 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade pelo frete/transporte e seus respectivos encargos, resultantes da execução do contrato;

8.34 Fica a cargo da CONTRATADA a manutenção, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

8.35 A CONTRATADA realizará os serviços objeto deste Contrato em conformidade com todas as especificações e características a serem consignadas no Termo de Referência e na proposta de preços, devendo, atender as Normas Técnicas vigentes pertinentes ao objeto do contrato;

8.36 A CONTRATADA deve atender as determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.37 A CONTRATADA obrigará-se a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no contrato;

8.38. Cabe a CONTRATADA, todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do contrato a ser firmado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos comerciais e fiscais resultantes da execução deste contrato.

8.39. Quando da inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores deste contrato, não transferir a responsabilidade por seu não pagamento a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, nem poderá onerar o objeto do respectivo contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

Cláusula 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.2. Indicar comissão de servidores da Coordenação de Transporte para recebimento do objeto;

9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam imediatas corretivas por parte da CONTRATADA, bem como aplicar as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

9.5. Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA ao local de entrega, desde que devidamente identificados;

9.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos;

9.7. Arcar, integralmente, com os custos associados ao consumo de combustível (gasolina, diesel e álcool) pelos veículos locados;





- 9.8. Ressarcir/reembolsar valores pagos pela contratada a título de quitação de multas de trânsito decorrentes de comprovada culpa do condutor, observadas determinações referentes a este tipo de obrigação já estabelecida em item anterior;
- 9.9. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual durante toda a vigência do contrato, bem como aplicarglosas e sanções regulamentares e contratuais à contratada, quando cabível;
- 9.10. Efetivar a satisfação do crédito da contratada;
- 9.11. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto contratado;
- 9.12. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação do fornecedor e habilitação no respectivo certame licitatório.
- 9.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto;
- 9.14. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.15. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no contrato;
- 9.16. Comunicar sobre os veículos quanto ao prazo de garantia, para manutenção preventiva e corretiva nos períodos previstos nos respectivos manuais;
- 9.17. Sustar o recebimento dos veículos caso esses não estejam em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 9.18. Solicitar substituição do veículo que, no período da contratação, apresentar defeitos que impeça a sua utilização;
- 9.19. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.20. O CONTRATANTE realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;
- 9.21. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, de documentação, comprovando a manutenção das condições que ensejarem a sua habilitação no processo licitatório;
- 9.22. Suspender a execução contratual que não estiverem em conformidade com as especificações e características constantes da respectiva proposta de preços da CONTRATADA.

Cláusula 10ª – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Assinado o presente Contrato a CONTRATADA deverá prestar, garantia, em favor do CONTRATANTE, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global da respectiva avença, conforme autorizado no § 2º, do Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo máximo de dez (10) dias úteis, com validade até três (03) meses após o término da vigência contratual, através de uma das modalidades previstas no dito diploma legal.
- 10.2. Caso a CONTRATADA opte por apresentar a garantia na modalidade “seguro garantia”, a apresentação da Apólice deve ser acompanhada do comprovante de quitação total do prêmio.
- 10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência da entrega dessa garantia





contratual, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

10.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) indenização em virtude de prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) indenização em virtude de prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia, a serem depositados em favor do CONTRATANTE.

10.7. Tendo a CONTRATADA prestado garantia, poderá ser solicitado, formalmente, a liberação ou restituição desta, após decorridos 3 (três) meses do final da vigência contratual e do cumprimento de todas as obrigações assumidas no Contrato, a qual deverá ser devolvida pelo CONTRATANTE no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de autuação do pedido pelo Setor de Protocolo da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará – SEAP, **localizado no pavimento térreo do seu edifício-sede**, notadamente no endereço descrito no preâmbulo deste Contrato.

10.8. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á, de pleno direito, depois que concluído o procedimento administrativo em que se determinou, afora outras penalidades, a aplicação de multa à CONTRATADA.

10.9. A garantia de execução contratual deverá ser integralizada sempre que dela for deduzida qualquer quantia e nos casos de prorrogação de prazo ou de alteração do valor do Contrato decorrentes da incidência do art. 65 da LLCA, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data de verificação de qualquer uma dessas hipóteses.

Cláusula 11ª – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) multa, nas seguintes condições:

b.1.) multa diária de 1 % (um por cento) do valor do bem/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem, pelo atraso na entrega do bem/serviço em relação ao prazo estipulado;

b.2) multa de 10% (dez por cento) do valor do bem/serviço pela recusa em efetuar a entrega dos mesmos, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado;

b.3) multa de 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço recusado, por dia decorrido pela demora em substituir o bem/serviço rejeitado, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição;

b.4) multa de 10% (dez por cento) do valor do bem/serviço rejeitado pela recusa da CONTRATADA em substituir o bem/serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição;

b.5) multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Contrato ou no instrumento convocatório e não abrangida nos





subitens anteriores.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois (2) anos, conforme Art. 87, III da Lei nº 8.666/93;

d) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. As multas estabelecidas no item anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

11.4. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, serem quitados, espontaneamente, pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de recebimento da comunicação respectiva.

11.5. Expirado o prazo fixado no subitem 11.4 desta Cláusula, e não tendo havido a quitação espontânea pela CONTRATADA, o CONTRATANTE fica autorizado a descontar da respectiva garantia contratual, ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, a importância correspondente à multa ainda não quitada.

12.6. Em última hipótese, o saldo remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.8. À Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios – DLCC, após determinação da Secretaria de Administração, caberá efetuar o registro da aplicação das penalidades no SICAF e se for o caso no Sistema Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS-CGU.

11.9. Em casos especiais, quando o prazo para entrega do bem/serviço for acordado como IMPRORROGÁVEL, registrado na respectiva solicitação, atrasos ou falhas na prestação do serviço implicará em glosa integral do valor da respectiva tarefa.

Cláusula 12ª – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A gestão e fiscalização serão realizadas por servidores da SEAP, que darão total suporte administrativo e técnico, exceto quanto da análise, verificação e aprovação da blindagem dos veículos, por ser de competência do DLPI, de modo ágil e eficiente, mantendo atualizadas todas as informações necessárias ao planejamento e execução estratégica do Órgão.

12.2 Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Coordenação de Transporte – CTRANS, que designará servidor para acompanhar todos os atos, ficando responsável também pela fiscalização, recebimento e atesto do documento de cobrança.

12.3 Para exercer fiscalização diária da execução dos contratos, o Contratante indicará formalmente dois servidores de sua Secretaria de Administração, preferencialmente da CTRANS, para atuarem como FISCAL TITULAR e FISCAL SUBSTITUTO, com as seguintes atribuições gerais:

a) Fiscal Titular: Acompanhar permanentemente a execução do contrato, consolidar as informações necessárias à realização dos pagamentos e atuar junto à Contratada e à Administração para garantir a melhor execução contratual;





b) Fiscal Substituto: Auxiliar o trabalho do fiscal titular e o substituir nos seus eventuais impedimentos.

12.4 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Cláusula 13ª – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos previstos pelo Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula 14ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão do Contrato ocorrerá conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos de I a XI, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências elencadas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

14.4. Ocorrendo a rescisão de que trata esta Cláusula, não caberá à CONTRATADA qualquer indenização, salvo se motivada pelas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do Artigo 78, sem culpa da CONTRATADA, sendo devido apenas o pagamento relativo aos serviços efetivamente executados, e desde que aprovados pelo CONTRATANTE, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

14.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos de processo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.6. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.7. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

14.8. Caso a CONTRATADA venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação poderá ser admitida a continuação deste Contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Cláusula 15ª – DA GARANTIA DO OBJETO

15.1. O veículo que, no período de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de recebimento definitivo, apresentar defeito de fabricação – defeitos sistemáticos de fabricação – será feita a devolução, que deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação, sem prejuízo de posterior avaliação de responsabilidade da CONTRATADA.

15.2 O mesmo deve ocorrer com o veículo que, no período de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de recebimento definitivo, apresentar defeito de blindagem – defeitos sistemáticos de blindagem – será feita a devolução, que deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação, desde que devidamente comprovado os defeitos, sem prejuízo de posterior avaliação





de responsabilidade da CONTRATADA.

15.3 Durante o período de garantia, o pedido de substituição do objeto será formalizado por telefone, e-mail, WhatsApp, fax ou outro meio hábil de comunicação.

15.4 As cópias dos certificados de garantia de fabricação, os certificados de garantia de blindagem, manuais de proprietários, chaves reservas, chaves de roda, macaco, lista das concessionárias autorizadas, lista das empresas de blindagem autorizadas e demais itens obrigatórios a serem entregues no momento da finalização definitiva da entrega do objeto, deverão ser entregues juntamente com os veículos.

Cláusula 16ª – DO REAJUSTE

16.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados, segundo o índice IPCA-E do IBGE, utilizando-se a variação de índice acumulado em 12 (doze) meses.

Cláusula 17ª – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

17.1. O presente instrumento fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 991/2020, Portaria nº 274, de 07 de abril de 2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual e observadas alterações posteriores, fazendo parte deste, o Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2021 e seus anexos e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA homologada no certame, como se transcritos estivessem.

Cláusula 18ª – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, na ocorrência de algum fato não previsto neste Contrato, a solução caberá às partes, respeitado o seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-lhe, se for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 19ª – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Da aplicação das penalidades previstas, bem como da rescisão unilateral deste Contratopor ato do CONTRATANTE, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 20ª – DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

20.1. Em conformidade com a Portaria nº 1.526, de 21 de Dezembro de 2018, a assinatura deste Contrato poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de Certificado Digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP-Brasil.

20.2. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.



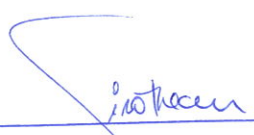


Cláusula 21ª – DO FORO

21.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E por estarem as partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em duas (2) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Belém/PA, 29 de novembro de 2022.


MARCO ANTÔNIO SIROTTEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PAULO EMILIO PIMENTEL UZEDA:45487650500
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO PIMENTEL UZEDA:45487650500

PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA
Localiza Veiculos Especiais S.A.

VALKIRIA NAKAMASHI:33687009874
Assinado de forma digital por VALKIRIA NAKAMASHI:33687009874

VALKIRIA NAKAMASHI
Localiza Veiculos Especiais S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833
Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301
Contratado (a): ERIKO COSTA CRISPINO
Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 884530

CONTRATO Nº 289

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina ARMAMENTO E TIRO (144 H/A).

Valor Total: R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Data da Assinatura: 29/11/2022 - Vigência: 28/11/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301

Contratado (a): JOÃO PINHEIRO DA COSTA NETO

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 884548

CONTRATO Nº 293

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina ARMAMENTO E TIRO (48 H/A).

Valor Total: R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)

Data da Assinatura: 29/11/2022 - Vigência: 28/11/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301

Contratado (a): JORGE LUIZ MIRANDA DE MORAES

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 884549

CONTRATO Nº 288

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina ARMAMENTO E TIRO (72 H/A).

Valor Total: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

Data da Assinatura: 25/11/2022 - Vigência: 24/11/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301

Contratado (a): JAIRO ARAUJO MOURA

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 884545

CONTRATO Nº 408

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina ARMAMENTO E TIRO (40 H/A).

Valor Total: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Data da Assinatura: 29/11/2022 - Vigência: 28/11/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301

Contratado (a): IVANDER MARTINS SANTOS

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 884542

CONTRATO Nº 290

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina ARMAMENTO E TIRO (144 H/A).

Valor Total: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

Data da Assinatura: 29/11/2022 - Vigência: 28/11/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301

Contratado (a): JOSE ROBERTO BARRA BRAGA

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 884551

CONTRATO Nº 409

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina ARMAMENTO E TIRO (20 H/A).

Valor Total: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Data da Assinatura: 29/11/2022 - Vigência: 28/11/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301

Contratado (a): LEANDRO MOREIRA DE ARAUJO

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 884553

CONTRATO Nº 435

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina ARMAMENTO E TIRO (72 H/A).

Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Data da Assinatura: 29/11/2022 - Vigência: 28/11/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301

Contratado (a): LEONAN PEREIRA COSTA

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 884555

CONTRATO Nº 291

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina ARMAMENTO E TIRO (80 H/A).

Valor Total: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Data da Assinatura: 29/11/2022 - Vigência: 28/11/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301

Contratado (a): MAURO ATHAYDE RIBEIRO

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 884557

CONTRATO Nº 292

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina ARMAMENTO E TIRO (144 H/A).

Valor Total: R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Data da Assinatura: 29/11/2022 - Vigência: 28/11/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301

Contratado (a): MIQUEIAS DE FREITAS LEÃO

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 884558

CONTRATO Nº 350

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina ARMAMENTO E TIRO (144 H/A).

Valor Total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Data da Assinatura: 29/11/2022 - Vigência: 28/11/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301

Contratado (a): ROBERTO CESAR RODRIGUES GONÇALVES

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 884559

CONTRATO Nº 294

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina ARMAMENTO E TIRO (144 H/A).

Valor Total: R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Data da Assinatura: 29/11/2022 - Vigência: 28/11/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301

Contratado (a): ROGERIO MANOEL MARTINS PORFIRIO

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 884560

CONTRATO Nº 295

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina ARMAMENTO E TIRO (144 H/A).

Valor Total: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

Data da Assinatura: 29/11/2022 - Vigência: 28/11/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.47 Fonte de Recursos: 0101/0301

Contratado (a): RUBENS TEIXEIRA MAUES JUNIOR

Ordenador: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Protocolo: 884561

CONTRATO Nº 098/2022/SEAP/PA

CONTRATO: 098/2022/SEAP/PA

PROCESSO Nº 2022/1128543

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022/TJ/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento e locação de veículo do tipo SEDAN BLINDADO, sem motorista, incluindo seguro total e serviços de limpeza e manutenção, com todas as garantias legais e administrativas e assistência técnica para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará – SEAP,

VALOR TOTAL: R\$ 307.620,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101.03.122.1297.8338 – Operacionalização das ações administrativas, natureza de despesa 339039, fonte 0101.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022

VIGÊNCIA: 29/11/2022 a 29/11/2023

CONTRATADO: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

CNPJ: 02.491.558/0001-42

ENDEREÇO: Av. Deputado Rubens Granja, 121 – São Paulo/SP.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES –

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 884642

CONTRATO Nº 316

Exercício: 2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados no curso de Formação Profissional do Concurso C-208, da disciplina ESCOLTA ARMADA (128 H/A).

Valor Total: R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)

Data da Assinatura: 29/11/2022 - Vigência: 28/11/2023

Orçamento: Programa de Trabalho: 97.101.03.128.1502.8833